



## RESOLUÇÃO CONSEACC/BP/CP/IT 1/2023

### ALTERA O REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Presidente do Conselho Acadêmico de Câmpus – CONSEACC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, X do Regimento e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 15 de março de 2023, constante do Parecer CONSEACC/BP/CP/IT 1/2023, Processo CONSEACC/BP/CP/IT 1/2023, baixa a seguinte

### RESOLUÇÃO

**Art. 1.º** Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento de Atividades Complementares dos cursos de graduação nas modalidades de educação presencial e a distância da Universidade São Francisco – USF.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as Resoluções CONSEACC/BP 132/2021, CONSEACC/CP 49/2021 e CONSEACC/IT 56/2021.

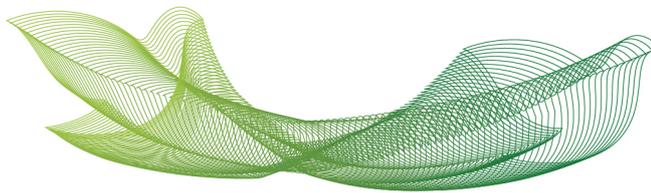
**Art. 3.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Bragança Paulista, SP, 15 de março de 2023.

Patrícia Teixeira Costa  
**Presidente**

Paulo Eduardo Silveira  
**Presidente**

Renato Adriano Pezenti  
**Presidente**



Anexo à Resolução CONSEACC/BP/CP/IT 1/2023

## REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO MODALIDADE EDUCAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO

**Art. 1.º** O presente regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares para os cursos de graduação, modalidades educação presencial e a distância, da Universidade São Francisco – USF, conforme disposto nas respectivas diretrizes curriculares.

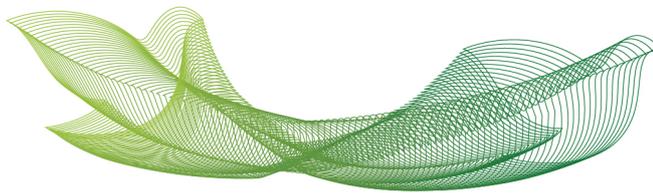
**Art. 2.º** As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do estudante, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- III. incentivar a participação do estudante em projetos de extensão universitária tanto acadêmica como comunitária;
- IV. propiciar a discussão de temas emergentes decorrentes de transformações sociais;
- V. articular o trinômio: ensino, pesquisa e extensão;
- VI. ampliar a dimensão curricular pela pluralidade e diversificação das atividades vivenciadas pelo estudante;
- VII. estimular valores humanos e culturais que fomentem a criatividade e a formação ética profissional.

**Art. 3.º** A carga horária mínima destinada às Atividades Complementares para os cursos de graduação está contemplada nos respectivos Projetos Pedagógicos, de forma a atender às Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso.

**Art. 4.º** Cabe à Coordenação de Curso:

- I. propiciar, organizar e divulgar os meios para realização das Atividades Complementares;
- II. promover ações e incentivar a participação do estudante em eventos acadêmicos, culturais e extensionistas organizados por outros órgãos que não aqueles circunscritos à USF;



- III. orientar para o efetivo desenvolvimento e o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;
- IV. acompanhar o registro das Atividades Complementares do estudante realizadas junto ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

**Art. 5.º** São consideradas Atividades Complementares aquelas previstas e descritas no anexo deste regulamento.

**Art. 6.º** A composição das horas das Atividades Complementares deve respeitar o disposto no quadro anexo, necessitando da apresentação da documentação comprobatória para a convalidação.

**Art. 7.º** O procedimento para a convalidação das horas correspondentes às Atividades Complementares será feito pelo estudante, via protocolo online específico, com o upload da documentação comprobatória.

**Parágrafo único.** Cabe ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA análise, registro, acompanhamento e controle da integralização das horas de Atividades Complementares.

**Art. 8.º** Somente serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares dos estudantes considerados vinculados e ativos nos Cursos de Graduação da USF, devendo observar os seguintes critérios:

- I. somente poderão ser convalidadas as Atividades Complementares realizadas pelo estudante após seu ingresso no curso de Graduação da USF em que estiver matriculado, respeitando a carga horária exigida no curso e currículo;
- II. poderá ser admitida a convalidação de atividades realizadas em cursos da USF dos quais o estudante tenha sido transferido, após análise da sua relação com o curso atual;
- III. estágios não obrigatórios somente são convalidados mediante apresentação do respectivo relatório de atividades, devidamente preenchido e assinado por todas as partes após a sua conclusão, acompanhado ou cancelado pelo Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo – NEP ou Representante da USF (Coordenador do Curso);
- IV. a carga horária convalidada nos estágios não obrigatórios será calculada proporcionalmente ao período realizado, quando inferior a um semestre;
- V. os certificados de conclusão e participação em atividades devem conter o nome completo do estudante, descrição da atividade, data ou período de realização e respectiva carga horária;
- VI. a carga horária mínima considerada para convalidação de atividades é 1 hora;



VII. cada certificado deve ser protocolado em arquivo único, sem cortes, frente e verso, quando houver, sendo convalidada apenas uma atividade por protocolo e em nome do estudante.

**§ 1.º** Somente serão registradas no cômputo das Atividades Complementares, inclusive para os estudantes matriculados no último semestre do curso, aquelas cujos comprovantes tenham sido protocolizados até o último dia letivo do semestre, conforme previsto no Calendário Acadêmico da USF.

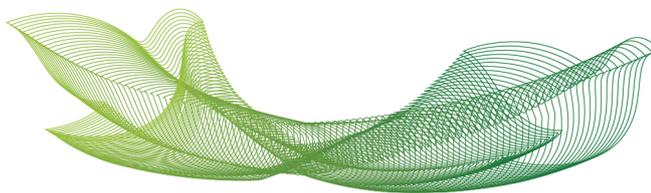
**§ 2.º** O estudante que não cumprir o disposto no parágrafo anterior deverá efetivar a matrícula no semestre subsequente, sendo-lhe possível a conclusão de estudos após a comprovação da integralização das Atividades Complementares.

**Art. 9.º** Não serão aceitas como Atividades Complementares:

- I. doações (sangue, alimentos, materiais, etc.);
- II. ingressos de Cinema, Shows, Teatro, Jogos, Festas, etc.;
- III. resumos/resenhas de livros, filmes, etc.;
- IV. atividades não relacionadas à área de formação de seu Curso/Currículo;
- V. atividades laborais realizadas no âmbito do exercício profissional/trabalho;
- VI. atividades utilizadas em outros componentes que integrem a carga horária do curso/currículo;
- VII. componentes curriculares de graduação ou pós-graduação cursados em qualquer instituição;
- VIII. atividades realizadas em cursos da USF já concluídos ou cancelados.

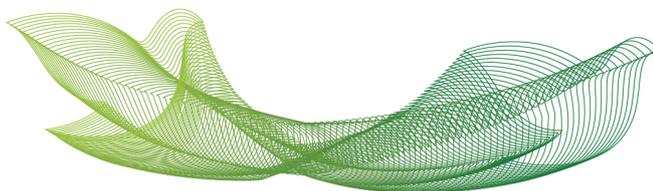
**Art. 10.** Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelas Direções da Universidade São Francisco – USF.

**Art. 11.** Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.



## ANEXO QUADRO PARA CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES

TIPO DE ATIVIDADE	MODALIDADES DE ATIVIDADE	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CARGA HORÁRIA EM HORAS	LIMITE EM % DA CH DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
<b>I. ATIVIDADES DE ENSINO</b>	Ouvinte/Visitante em atividades de natureza acadêmico-científico-cultural no âmbito do curso (palestras, semanas acadêmicas, simpósios, congressos, jornadas, aulas inaugurais; webinar; audiências; júris simulados; bancas de TCC)	Certificado de Participação	Até 10h	40%
	Organizador de atividades de natureza acadêmico-científico-cultural no âmbito do curso (palestras, semanas acadêmicas, simpósios, congressos, jornadas, aulas inaugurais; webinar; audiências)	Certificado de Participação	Até 20h	40%
	Estágios não obrigatórios	Relatório de Atividades	Até 15h por semestre, calculadas por mês	45%
	Monitorias em componentes curriculares dos cursos de graduação da USF	Certificado de Participação	Até 20h por semestre	40%
	Intercâmbio nacional ou internacional no âmbito do curso	Certificado de Participação	Até 20h por semestre	40%
	Elaboração de material educativo ou atividade vinculada ao curso de graduação da USF	Cópia do material produzido e validado pela Coordenação de Curso / com certificação ou documento equivalente	Até 10h por semestre	20%
	Visita Técnica/Feiras (não vinculadas à integralização de CH de componentes curriculares)	Relatório / Certificado validado pela Coordenação do Curso	Até 4h de visita por dia	20%
	Avaliações Institucionais	Registro interno	1h por avaliação	20%
	Programas de Atualização/Nivelamento	Registro interno	Até 10h por Programa	30%
<b>II. ATIVIDADES DE PESQUISA</b>	Autor ou Coautor (quando o autor for o orientador) de trabalhos em atividades de natureza acadêmico-científico-cultural	Certificado de Participação	15h	45%
	Projetos de iniciação científica	Certificado de Participação	Até 30h por edital/projeto (proporcional ao tempo de participação)	60%
	Publicação de trabalhos científicos em revistas acadêmicas	Cópia da carta de aceite ou do trabalho publicado	30h	60%
	Premiação de trabalhos científicos	Certificado de Premiação	10h	30%
	Depósito de patentes	Documento Comprobatório	50h	50%



<b>III. ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b> (não vinculadas à Carga Horária de Componentes Curriculares)	Projetos e programas de extensão	Certificado de Participação	Até 20h por atividade	50%
	Cursos ou oficinas ou certificações de extensão	Certificado de Participação	Até 20h por atividade	70%
	Ações de extensão/ voluntariado	Certificado de Participação	Até 10h por semestre	30%
	Concursos, competições e jogos universitários representando a Instituição	Certificado de Participação	Até 10h por semestre	30%
	Membro de Diretoria em entidades estudantis da USF	Cópia do Estatuto ou Termo de Posse ou Certificado / Declaração	Até 10h por semestre	20%
	Membro em colegiados ou representações estudantis institucionais da USF	Documento Comprobatório	Até 10h por semestre	20%
	Cursos de idiomas	Certificado de Participação	Até 10h por semestre por idioma	30%